

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PENALVA/MA E A EMPRESA RODRIGUES  
BANHOS & CIA. LTDA.-ME, NA FORMA  
ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011 SSP/MA e CPF nº 011.914.263-51 e a empresa Rodrigues Banhos & Cia. Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.130/0001-56, com sede na Rua Joaquim Marques, nº 481, Bairro Catumbi, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, João Lucas Rodrigues Banhos, Empresário, portador do RG nº 046625582012 SSP/MA e CPF nº 069.750.063-26 e Alfredo Banhos Neto, Empresário, portador do RG nº 000114984799-6 SESEP/MA e CPF nº 751.870.943-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do Pregão Eletrônico nº 11/2021 (SRP) e da Ata de Registro de Preços nº 12/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 12/2021-SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 478.750,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preços da Contratada abaixo especificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Gasolina Comum (Cota Reservada para ME/EPP/MEI)	Litro	30.000	Petrobrás/ Petronac	5,82	174.600,00
4	Óleo Diesel S10 (Cota Reservada para ME/EPP/MEI)	Litro	30.000	Petrobrás/ Petronac	4,69	140.700,00
6	Óleo Diesel S500 (Cota Reservada para ME/EPP/MEI)	Litro	35.000	Petrobrás/ Petronac	4,67	163.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>478.750,00</b>

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento da Prefeitura, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

- 02.03 - Sec. Municipal de Administração 0100 - Recursos Ordinários 04.122.0003.2093.0000 - Man. e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0101 - Receitas de Impostos e Transferências 12.122.0019.2010.0000 - MDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0092.2057.0000 - Transporte Escolar - PEATE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.122.0020.2100.0000 - Manutenção dos Recursos do QSE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.122.0090.2011.0000 - PDDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**FUNDEB**

- 02.05 - FUNDEB 0119 - Transferência de Recursos do FUNDEB 12.361.0019.2017.0000 - Man. E Funcionamento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

- 02.08 - Manutenção da Secretaria Municipal 0100 - Recursos Ordinários 08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

- 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social 0100 - Recursos Ordinários 08.244.0040.2094.0000 - Manutenção do Fundo Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social 0129 - Transferências de Recursos do FNAS 08.244.0044.2051.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

- 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0102 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde 10.301.0028.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 10.301.0028.2068.0000 - Manutenção da Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 10.301.0095.2101.0000 - Ações de Combate ao COVID 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021**

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores: Ivandra da Silva Rodrigues, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 6683-3, CPF nº 030.200.923-02; Jackeline Ferreira Mendes, Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2, CPF 993.241.303-82; Maria Ivanese Sousa, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula nº 52-2, CPF 851.796.981-20; Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitadora, Matrícula nº 7225-1, CPF 048.563.213-66 e Rosidete Nunes Mendes, Secretária Executiva, Matrícula nº 3257-3, 019.780.693-75, designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021**

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

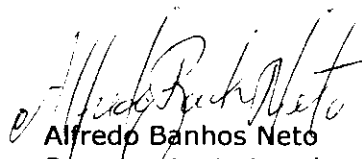
16.1. É eleito o Foro da Penalva, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Penalva/MA, 16 de julho de 2021.

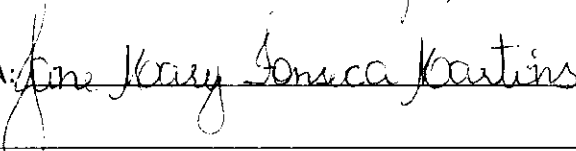
  
Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
João Lucas Rodrigues Banhos  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
Alfredo Banhos Neto  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  CPF: 030.457.983-14

ASSINATURA:  CPF: 731.098.513-34



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PENALVA

Prefeitura de  
**Penalva**  
Estado do Maranhão

[www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br)

Conforme a Lei Municipal nº462 de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano I / Edição nº 29

Página 4 de 4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2021-SEMAD. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 11/2021 (SRP). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Rodrigues Banhos & Cia. Ltda.-ME, CNPJ nº 27.613.130/0001-56. OBJETO: Aquisição de combustíveis. VALOR TOTAL: R\$ 478.750,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec. Municipal de Administração 0100 - Recursos Ordinários 04.122.0003.2093.0000 - Man. e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0101 - Receitas de Impostos e Transferências 12.122.0019.2010.0000 - MDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0092.2057.0000 - Transporte Escolar - PEATE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.122.0020.2100.0000 - Manutenção dos Recursos do QSE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.122.0090.2011.0000 - PDDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.05 - FUNDEB 0119 - Transferência de Recursos do FUNDEB 12.361.0019.2017.0000 - Man. E Funcionamento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.08 - Manutenção da Secretaria Municipal 0100 - Recursos Ordinários 08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social 0100 - Recursos Ordinários 08.244.0040.2094.0000 - Manutenção do Fundo Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social 0129 - Transferências de Recursos do FNAS 08.244.0044.2051.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0102 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde 10.301.0028.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 10.301.0028.2068.0000 - Manutenção da Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 10.301.0095.2101.0000 - Ações de Combate ao COVID 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2021. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e João Lucas Rodrigues Banhos e Alfredo Banhos Neto, Representante Legal, pela Contratada.

PROC. 12.2021  
FOLHA 295